



CONTRATO Nº 137/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA" E PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, secretária municipal de saúde, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, neste ato, representada por seu administrador, o Sr. PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 11922162/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 168.237.020-87 residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1327, Apto 141, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua procuradora, a Sra. CARLA LUZIA ARAUJO ZAGO, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.893.498-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 021.302.219-20, conforme procuração pública devidamente registrada no Livro de Notas nº 594, folha 017 do 4º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 049/2013 (PMRC), homologado em 24 de Junho de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 049/2013 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Marca	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
10	Algodão hidrófilo 100 % algodão, pct 500 g	Nathalya	uni	150	9,67	1.450,50
13	Atadura Crepe 10 cm de largura, elástica e porosa, com 13 fios/cm², 100% algodão, não estéril, com 1, 20 m em repouso e 3 m de comprimento, pct c/ 12	Neve	uni	400	5,30	2.120,00
16	Atadura Crepe 6 cm de largura, elástica e porosa, com 13 fios/cm², 100% algodão, não estéril, com 1, 20 m em repouso e 3 m de comprimento, (Trazer amostra na licitação para conferência) - pct c/ 12	Neve	uni	200	4,29	858,00
20	Coletor de material perfuro-cortante 20 litros	Descarpack	uni	80	4,61	368,80



22	Compressa de gaze hidrófila de algodão com 8 dobras bem feitas, 7, 5x7, 5 cm com 13 fios/cm ² , de boa qualidade. (Trazer amostra na licitação para conferência) - pct c/ 500	America	uni	800	15,90	12.720,00
26	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4, 5 m (embalagem com proteção-capa), hipoalergênico, tecido a base de algodão e adesivo a base de látex.	Missner	uni	400	6,00	2.400,00
28	Espéculo vaginal tamanho M, descartável, lubrificado, estéril (embalagem individual)	Adlin	uni	3000	1,50	4.500,00
29	Espéculo vaginal tamanho P, descartável, lubrificado, estéril (embalagem individual)	Adlin	uni	3000	1,40	4.200,00
36	Luva de procedimento tamanho M, descartável, de espessura mínima de 0,80mm, com comprimento mínimo de 230 mm - cx c/ 100	Supermax	uni	200	17,25	3.450,00
39	Luva de procedimento tamanho P, descartável, de espessura mínima de 0,80mm, com comprimento mínimo de 230 mm - cx c/ 100	Supermax	uni	200	17,23	3.446,00
44	Povidine Tópico - solução antisséptica para curativo em geral, em meio aquoso contendo 1 % de iodo ativo	Rioquimica	L	50	15,34	767,00
50	Seringa 5 ml sem agulha, descartável, embalagem plástica, estéril, apirogênica e atóxica	BD	uni	3.500	0,14	490,00
53	solução fisiológica - cloreto de sódio 0, 9% - frasco 250 ml	Eurofarma	uni	1.500	3,05	4.575,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 049/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 41.345,30 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, pelo fornecimento dos itens: 10, 13, 16, 20, 22, 26, 28, 29, 36, 39, 44, 50 e 53 objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O produto será entregue com fornecimento integral, de maneira fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Parágrafo Primeiro: A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Major João Leonel de Carvalho, 273, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização de Entrega, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de Junho de 2013 à 23 de Junho de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e



condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 049/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	070	33903036	2027	303	Saúde – Receitas vinculadas	Material Hospitalar
1001	10	301	17	2	075	33903036	1993	303	Saúde – Receitas vinculadas	Material Hospitalar
1001	10	301	17	2	075	33903036	2028	329	Programa de qualificação da atenção à Saúde – APSUS	Material Hospitalar
1001	10	301	17	2	075	44905208	1994	495	Atenção básica	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega do produto de maneira integral, de forma fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais



da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sra. *MARIANA APARECIDA SALVADOR GOMES*, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 049/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como



eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

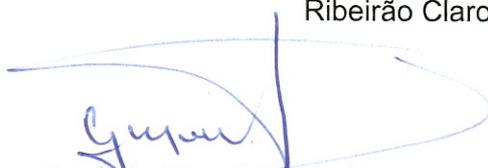
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de Junho de 2013.

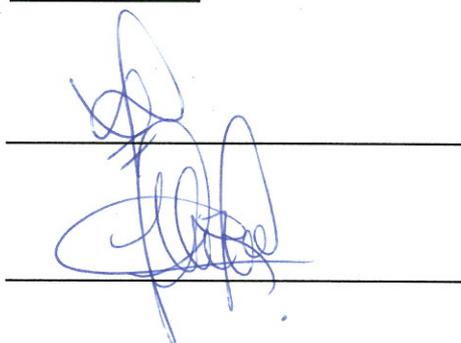

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Mariana Aparecida Salvador Gomes
Gestora do Contrato


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Carla Luzia Araujo Zago
Dimaci PR Material Cirurgico Ltda – Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 53.803

VARIEDADE

04 de julho e a Independência dos Estados Unidos

UOL Educação

O movimento de independência dos Estados Unidos inaugurou a falência do regime colonial na América e influenciou, com seus ideais, o crescimento da maior revolução da história ocidental: a Revolução Francesa. Para entender o momento histórico que culminou na declaração da independência das 13 colônias inglesas na América, em 04 de julho de 1776, por Thomas Jefferson, é preciso, entretanto, compreender a colonização inglesa.

No século 16, Portugal e Espanha eram as mais importantes potências da Europa, detentoras da descoberta do Novo Mundo. A preocupação mercantilista motivou a exploração do novo continente em busca de produtos tropicais e, principalmente, de metais preciosos. Os territórios considerados menos valiosos aos interesses ibéricos foram relegados, propiciando a investida dos países

marginalizados pelo tratado de Tordesilhas nessas regiões.

COLÔNIA DE POVOAMENTO

Coube à Inglaterra, no século 17, a colonização da costa litorânea atlântica do atual território dos Estados Unidos. A formação das 13 colônias inglesas da América processou-se de forma bastante diferente dos interesses ibéricos que visavam, primordialmente, à exploração de riquezas naturais para o abastecimento de seus mercados. A conturbada situação política e religiosa da Inglaterra nesse período, marcada por violentas perseguições, provocou a fuga de dissidentes puritanos que buscavam na América uma nova atmosfera e uma oportunidade de enriquecimento. Assim, fundaram no norte dos EUA a Nova Inglaterra.

Criou-se ali uma cultura de subsistência, baseada na pequena propriedade, usando mão-de-obra livre e assalari-

ada. Já a colonização do sul, propícia para a produção de gêneros tropicais, deu-se em bases mercantilistas, buscando atender às necessidades da metrópole caracterizada. No sul, prevaleceram o latifúndio, a monocultura e o trabalho escravo. Apesar das diferenças entre as colônias do norte e do sul, as 13 colônias tinham certa dose de autonomia, com governadores eleitos pela população local. As colônias tinham liberdade absoluta umas em relação às outras e apresentavam-se ao poder real da Inglaterra totalmente separadas. O comércio se desenvolveu e ultrapassou as fronteiras. Peixe, madeira, gado eram vendidos nas Antilhas, de onde eram comprados o melão e o rum. A bebida era posteriormente trocada na África por escravos para as colônias do Sul.

PROCESSO DE INDEPENDÊNCIA

Em meados do século 18,

a disputa entre Inglaterra e França pelo comércio mundial acabou chegando à América. Assim, em 1756, iniciou-se a Guerra dos Sete Anos, em que a Inglaterra, envolvida com outros palcos do conflito, deixou praticamente aos colonos a defesa de suas possessões na América. A luta contra os franceses e seus aliados indígenas despertou nos colonos um forte sentimento de autoconfiança, bem como a consciência de sua força militar. Pela primeira vez, as 13 colônias uniram-se em torno de um ideal comum. Vários líderes militares surgiram nesta época, entre eles o aristocrata George Washington.

A Inglaterra saiu-se vencedora do conflito contra a França, surgindo, porém, uma forte crise econômica em virtude dos gastos militares. Para recuperar seu crédito (dinheiro público), os ingleses adotaram uma nova política administrativa sobre suas colônias, caracterizada pelo arro-

cho. A liberdade comercial que os colonos tinham até então restringiu-se às rígidas práticas do pacto colonial.

Com o término da Guerra dos Sete Anos, a Inglaterra proibiu a apropriação de terras situadas a Oeste, alegando serem reservas indígenas. O fato causou forte descontentamento entre os colonos, ávidos por novas terras. No ano seguinte, a Inglaterra promulgou a Lei do Açúcar, que estabelecia uma taxa sobre o melão comercializado pelos colonos em outros países. Logo depois, veio a Lei do Selo, pela qual a metrópole inglesa determinava que vários produtos, como jornais, revistas, baralhos e livros, fossem sobre taxados com um selo. Finalmente, em 1767, o Parlamento britânico aprovou a Lei do Chá, que dava monopólio de comercialização do produto à Cia Inglesa das Índias Orientais.

Os colonos protestaram contra a Lei do Chá e a Ingla-

terra reagiu com a promulgação das "Leis Intoleráveis". Os colonos reuniram-se em 1775, na cidade da Filadélfia, num congresso que reivindicava a revogação das leis. Ocorreram alguns choques entre colonos e soldados ingleses e a relação entre eles foi se deteriorando. Um ano depois, os colonos realizaram o segundo congresso, rompendo com a Inglaterra e aprovando a Declaração da Independência, elaborada por Thomas Jefferson.

A Guerra da Independência durou até 1781, liderada por George Washington. A França, a Espanha e a Holanda apoiaram os colonos e a vitória decisiva contra a Inglaterra aconteceu em Yorktown, na Virgínia. Somente em 1783, entretanto, a Inglaterra reconheceu a independência das 13 colônias da América do Norte. Finalmente, em 1787, ficou pronta a Constituição, que definiu um regime republicano para os EUA.

ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
Edital Nº 02.001/2013

Em cumprimento às determinações do Senhor Amarildo Tostes - Prefeito do Município de Itambaracá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto nº 3.434/2013 de 28 de maio de 2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público de Provas Escritas, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Itambaracá, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2013.

2º - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 14 de julho de 2013 - DOMINGO, no período da MANHÃ, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, Rua Presidente Vargas, nº 154, centro, Itambaracá, PR, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

ADVOGADO	INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.
385876	ALESSANDRO MAGNO MARTINS		09/10/1973
385103	BRUNO VINÍCIUS MALAGHINI		28/07/1988
386023	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA		27/01/1951
382094	DEBORA CAMPANHARO RAMIELLA		28/06/1976
382714	DANIEL ALVES DE LIMA RAMOS		03/02/1988
384032	DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA		01/11/1987
382663	FERNANDO AUGUSTO MESQUITA		22/12/1988
382705	NELSON ROSA DOS SANTOS		28/04/1961
385287	RODOLFO LUIZ PEREIRA		02/08/1992

MEDICO PEF	INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.
382699	HIDEYTIMYCSHI		08/04/1940

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2013.
Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

Sueli Romanini - Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013
EDITAL Nº 02.001/2013

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Tostes que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do PROCESSO Seletivo designada pelo Decreto nº 3.437/2013 de 06 de junho de 2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Municipal de provas escritas e prova de títulos, para a contratação de servidores por tempo determinado de 02 (dois) anos, sob o regime da CLT, prorrogável por igual período.

2º - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 14 de julho de 2013 - DOMINGO, no período da MANHÃ, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, Rua Presidente Vargas, nº 154, centro, Itambaracá, PR, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - A convocação dos candidatos, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 14 de julho de 2013 - DOMINGO, das 11 às 12h30min, no mesmo local da prova escrita e em local específico para este fim.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.
382704	AMANDA GABRIELLE MILANI	07/12/1992
385091	ANDREA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE	06/06/1977
385961	CARLA SARGSON SIQUEIRA	31/08/1984
382711	DANIELE APARECIDA DA SILVA	15/08/1984
383995	DANIELE APARECIDA DE MORAES	02/12/1998
382701	ELIANE CRISTINA DE PAULA	17/12/1983
383951	EVA LUIZA MARCO	26/02/1982
382708	FABIANA VEIRA DE SOUZA	04/09/1981
385877	JOSIANE PATRICIA GONCALVES DE BRITO	23/04/1990
386005	LARISSA APARECIDA MACHTEIRO MACHADO	22/10/1985
386622	LAURA MOREIRA DE SOUZA	26/10/1976
384703	MARCIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA	03/11/1990
385942	MARIA APARECIDA FERNANDES	21/02/1977
386640	PATRICIA TEJES DE ARAUJO	26/01/1982
383076	ROBERTA CRISTINA FERREIRA DIAS	13/11/1979
385001	SANDRE SUETHI	20/08/1942
386692	SUELEN DE ALMEIDA PORTO	04/02/1987
385514	SUELI NEVES DE AVELAR	16/02/75
383984	VALDIELI GOMES AFFONSO	08/05/1976

PSICOLOGO (CRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.
385898	FERNANDA DE MARCHI ROMANINI	03/05/1984
385059	MARLEIA FARIAS SIMONE	03/05/1984
385624	RENATA ZAMARANAN	17/08/1981
382709	SILVIA OKABE ALVES	07/04/1988

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2013.
Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

Sueli Romanini - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08.
CONTRATADA: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ/MF: 00.856.458/0001-39

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no centro municipal de saúde "dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas equipes de saúde da família deste município.
VALOR: R\$ 41.345,30 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2013 a 23 de Junho de 2014.
ASSINATURA: 24 de Junho de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Junho de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA 40/2013

EXTRATO DE CONTRATO 098/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
CONTRATA: EMPRESA MARCIA PATRICIA CUSTÓDIO CNPJ 18.186.793/0001-40
Valor: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais por um período de 06 meses, totalizando um valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Prazo: 02/07/2013 até 31/12/2013.
Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito de Conselheiro Mairinck
Conselheiro Mairinck, 02 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08.
CONTRATADA: MUNIZ & FERNANDES LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.919.932/0001-20

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no centro municipal de saúde "dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas equipes de saúde da família deste município.
VALOR: R\$ 47.377,01 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2013 a 23 de Junho de 2014.
ASSINATURA: 24 de Junho de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Junho de 2013.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA 43/2013

EXTRATO DE CONTRATO 097/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
CONTRATA: AGT ASSOCIAÇÃO GILBERTO TAEKWOND CNPJ: 15.822.249/0001-50
Valor: CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O valor de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem reais), mensais por um período de 06 meses, totalizando um valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Prazo: 01/07/2013 até 31/12/2013.
Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito de Conselheiro Mairinck
Conselheiro Mairinck, 03 de julho de 2013.